

Processo n.: 1.047.133
Natureza: Prestação de Contas do Executivo Municipal
Órgão: Prefeitura Municipal de Itaú de Minas
Responsável: Ronilton Gomes Cintra, Prefeito do Município à época
Exercício: 2017

À Secretaria da Primeira Câmara

Considerando os apontamentos do relatório técnico (peças 3 a 22, correspondentes aos arquivos 1765018 a 1880817), e em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa estabelecido no inciso LV do art. 5º da Constituição da República, determino a citação do Sr. Ronilton Gomes Cintra, Prefeito do Município de Itaú de Minas no exercício de 2017, para apresentação de defesa e dos respectivos documentos comprobatórios, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, consoante estabelecido no § 1º do art. 151 da Resolução n. 12/2008, Regimento Interno desta Corte.

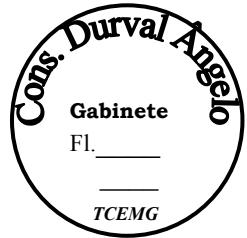
Deve essa Secretaria informar ao gestor que o relatório técnico e os documentos que o fundamentaram estão disponíveis no Portal do TCEMG, endereço www.tce.mg.gov.br, na opção “Secretaria Virtual”, aba “e-TCE”.

Informar, ainda, que os procedimentos pertinentes à instrução e análise das prestações de contas de 2017 foram definidos pela Instrução Normativa n. 04/2017, destacando que, nos termos da Resolução n. 16/2017, a partir do exercício de 2017, as manifestações e documentos dirigidos a este Tribunal relativos às Prestações de Contas do Executivo Municipal devem ser encaminhados exclusivamente por meio do “e-TCE” e assinadas digitalmente pelo responsável ou por procurador regularmente constituído.

Informar, finalmente, ao responsável que sua defesa e/ou documentos devem ser apresentados por ele ou por procurador legalmente constituído, consoante dispõe o parágrafo único do art. 183 do Regimento Interno desta Corte, e que, não havendo manifestação no prazo determinado, os autos serão levados à apreciação do Colegiado no atual estágio de instrução processual.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Conselheiro Durval Ângelo



Manifestando-se o responsável, a Coordenadoria de Análise de Contas de Governo
^{TCE MG}
Municipal deve examinar a defesa, e, em seguida, o Ministério Público junto ao
Tribunal emitir seu parecer.

Transcorrido o prazo sem manifestação do responsável, o Ministério Público junto
ao Tribunal deverá emitir parecer conclusivo sobre as contas.

Tribunal de Contas, 11 de junho de 2019.

Conselheiro Durval Ângelo
Relator
(assinado digitalmente)